



ENTRADA À MESA

Em: 22 NOV 2022

## PROJETO DE LEI Nº 074/2022.

Altera o art. 1, o *caput* e o §1º do art. 5º da Lei Municipal nº 3.601, de 30 de dezembro de 2013, que "Regulamenta a concessão de gratificação de urgência ou emergência de que trata o inciso v, do artigo 44, da Lei nº 2.962/2006 de 28 dezembro que "Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores da área de saúde do município de Ribeirão das Neves, estabelece normas de enquadramento, institui tabela de vencimentos e dá outras providências".

**O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte lei.

**Art. 1º** Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 3.601, de 30 de dezembro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 1º Aos profissionais relacionados nesta Lei, em efetivo exercício nas unidades de atendimento de urgência e emergência do Município, fica concedida gratificação pelo exercício profissional, incidindo inclusive sobre a extensão de jornada, de acordo com a tabela abaixo:*

CATEGORIA	PERCENTUAL/INCIDÊNCIA
Assistente Social	15%(quinze por cento) sobre o vencimento básico; e ou da extensão de jornada.
Auxiliar de laboratório	15%(quinze por cento) sobre o vencimento básico; e ou da extensão de jornada.
Auxiliar em Saúde Bucal	15%(quinze por cento) sobre o vencimento básico; e ou da extensão de jornada.
Auxiliares de enfermagem	15%(quinze por cento) sobre o vencimento básico; e ou da extensão de jornada.
Dentistas (UPAS)	15%(quinze por cento) sobre o vencimento básico; e ou da extensão de jornada.
Enfermeiros	15%(quinze por cento) sobre o vencimento básico; e ou da extensão de jornada.
Fisioterapeuta	15%(quinze por cento) sobre o vencimento básico; e ou da extensão de jornada.
Farmacêutico	15%(quinze por cento) sobre o vencimento básico; e ou da extensão de jornada.
Fonoaudiólogo	15%(quinze por cento) sobre o vencimento básico; e ou da extensão de jornada.
Médico (horizontal) 2ª a 6ª (dia)	40% (quarenta por cento) sobre o vencimento básico; e ou da extensão de jornada.
Médico Triagista 2ª a 6ª (dia)	25% (vinte e cinco por cento) sobre o vencimento básico; e ou da extensão de jornada.
Médicos 2ª (dia e noite) e 6ª (dia)	25% (vinte e cinco por cento) sobre o vencimento básico; e ou da extensão de jornada.
Médicos 6ª e domingo domingo (noite) e feriados	30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico e ou da extensão de jornada.



# Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2021 - 2024

<i>Motorista de ambulância</i>	<i>15%(quinze por cento) sobre o vencimento básico; e ou da extensão de jornada.</i>
<i>Nutricionista</i>	<i>15%(quinze por cento) sobre o vencimento básico; e ou da extensão de jornada.</i>
<i>Psicólogo</i>	<i>15%(quinze por cento) sobre o vencimento básico; e ou da extensão de jornada.</i>
<i>Técnico em Enfermagem</i>	<i>15%(quinze por cento) sobre o vencimento básico; e ou da extensão de jornada.</i>
<i>Técnico em Laboratório</i>	<i>15%(quinze por cento) sobre o vencimento básico; e ou da extensão de jornada.</i>
<i>Técnico em radiologia</i>	<i>15%(quinze por cento) sobre o vencimento básico; e ou da extensão de jornada.</i>
<i>Técnico em patologia Clínica</i>	<i>15%(quinze por cento) sobre o vencimento básico; e ou da extensão de jornada.</i>
<i>T erapeuta Ocupacional</i>	<i>15%(quinze por cento) sobre o vencimento básico; e ou da extensão de jornada.</i>

**Art. 2º** Altera o *caput* e o §1º do art. 5º da Lei Municipal nº 3.601, de 30 de dezembro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 5º** Os profissionais que exerçam atividades em regime de plantão extra serão remunerados, conforme tabela abaixo:

<b>CATEGORIA</b>	<b>VALOR</b>
<i>Plantão extra (Agente de zoonoses) 2º à 6º após às 17:00 horas, sábados, domingos e feriados (hora trabalhada bloqueio)</i>	<i>R\$15,00 (quinze reais a hora)</i>
<i>Plantão extra (Assistente Administrativo)</i>	<i>R\$ 90,00 (noventa reais)</i>
<i>Plantão extra (Auxiliar de Laboratório)</i>	<i>R\$ 140,00 (cento e quarenta reais)</i>
<i>Plantão extra (Auxiliar de Serviços Gerais)</i>	<i>R\$ 90,00 (noventa reais)</i>
<i>Plantão extra (Motorista)</i>	<i>R\$ 140,00 (cento e quarenta reais)</i>
<i>Plantão extra (Dentista)</i>	<i>R\$ 410,00 (quatrocentos e dez reais)</i>
<i>Plantão extra (Enfermeiro)</i>	<i>R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)</i>
<i>Plantão extra (Médico) 2º a 6º durante o dia</i>	<i>R\$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais)</i>
<i>Plantão extra (Médico) 6º a domingo à noite e feriados</i>	<i>R\$1.150,00 (mil cento e cinquenta reais).</i>
<i>Plantão extra (Médico Veterinário)</i>	<i>R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais)</i>
<i>Plantão extra (Técnico em enfermagem)</i>	<i>R\$ 140,00 (cento e quarenta reais)</i>
<i>Plantão extra (Técnico em Farmácia)</i>	<i>R\$ 140,00 (cento e quarenta reais)</i>
<i>Plantão extra (Técnico em Laboratório)</i>	<i>R\$ 140,00 (cento e quarenta reais)</i>
<i>Plantão extra (Técnico em patologia clínica)</i>	<i>R\$ 140,00 (cento e quarenta reais)</i>
<i>Plantão extra (Técnico em radiologia)</i>	<i>R\$ 140,00 (cento e quarenta reais)</i>
<i>Plantão extra (Técnico em Segurança do Trabalho)</i>	<i>R\$ 120,00 (cento e vinte reais)</i>
<i>Plantão extra (Fisioterapeuta)</i>	<i>R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)</i>

§ 1º Os valores dos plantões extras acima explicitados estão condicionados ao plantão de 12 horas, podendo ocorrer frações proporcionais aos valores caso haja necessidade de carga horária inferior a 12 horas, com exceção dos servidores lotados na Gerência de Vigilância Ambiental e Controle de Vetores e Zoonoses,  
Rua Ari Teixeira da Costa, 1.100 – Savassi – Ribeirão das Neves – CEP: 33.880-630



# Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2021 - 2024

que estão condicionados ao desempenho de ações de Controle de Zoonoses, bloqueios químicos de transmissão, visitas em pontos estratégicos (PE), desinsetização para controle de pragas, levantamento rápido de índices para *Aedes Aegypti* -LIRAA, ações de educação em saúde, controle de leishmaniose, resgate de pendências - imóveis fechados, castração de animais, tratamento de animais no canil, campanha antirrábica, força tarefa de mutirões de limpeza para redução de índices de arboviroses, dentre outras que demandar, compreendido de segunda a sexta-feira, após as 17 horas, aos sábados, domingos e feriados será pago horas trabalhadas.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 11 de Novembro de 2022.

**MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR**  
Prefeito

*Dr. Marcelo Fonseca da Silva*  
Procurador Geral do Município  
OAB/MG 39.497



# Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2021 - 2024

## **MENSAGEM Nº 081/2022.** ENTRADA À MESA

Em: 22 NOV 2022

Excelentíssimo Vereador Presidente da Câmara Municipal,

Com os melhores cumprimentos, tenho a honra de dirigir-me a V. Exa. para encaminhar para apreciação e aprovação dos Senhores Vereadores, o Projeto de Lei nº 074/2022, que **"ALTERA O ART. 1º, O CAPUT E O §1º DO ART. 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.601, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013, QUE 'REGULAMENTA A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE URGÊNCIA OU EMERGÊNCIA DE QUE TRATA O INCISO V, DO ARTIGO 44, DA LEI Nº 2.962/2006 DE 28 DEZEMBRO QUE 'DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA ÁREA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, ESTABELECE NORMAS DE ENQUADRAMENTO, INSTITUI TABELA DE VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS'."**

Considerando que o serviço público busca dar cumprimento ao disposto no art. 37 da Constituição Federal, notadamente, nos princípios trazidos pela Emenda Constitucional n.º 45, de 30 de dezembro de 2004, bem como na Lei Orgânica deste Município, que impacta diretamente na extensão da jornada de trabalho de servidores em unidades de urgência e emergência, para melhor atendimento aos cidadãos e, conseqüentemente, na prestação de serviços públicos de urgência e emergência, explicitando assim a necessidade da extensão da concessão de gratificação de urgência e emergência aos agentes de zoonoses, auxiliar de serviços gerais, médico veterinário, técnico em farmácia e técnico em segurança do trabalho, lotados na Gerência de Vigilância Ambiental e Controle de Vetores e Zoonoses.

Tal medida, visa assegurar uma melhor qualidade e eficiência na prestação dos serviços de urgência e emergência, exercidos em regime de plantão extra, de forma a valorizar as atribuições exercidas por estes profissionais, que desempenham as atribuições disciplinadas no p.u do art. 5º do presente projeto de lei, o que se propõe no momento.

Ressalta-se que, foram cumpridas as exigências dos requisitos elencados no art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme estimativa de Impacto Financeiro Orçamentário e a Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, que instruem o presente Projeto de Lei.

Ante o exposto, são essas as principais considerações que justificam a apresentação do presente projeto, e certo da merecida atenção dos nobres Vereadores, comungando do mesmo entendimento quanto à relevância da matéria, espera o Poder



Prefeitura Municipal de  
**RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2021 - 2024

Executivo, receber desta respeitável Casa Legislativa, a necessária aprovação deste Projeto de Lei.

No ensejo, apresento a Vossa Excelência e aos seus eminentes pares meus sinceros protestos de respeito e consideração.

Atenciosamente,

Ribeirão das Neves/MG, 11 de Novembro de 2022.

**MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR**  
Prefeito

  
Dr. Marcelo Fonseca da Silva  
Procurador Geral do Município  
OAB/MG 59.497



*Memorando Extra*

**ANEXO I**  
**ESTIMATIVA DO IMPACTO**  
**ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**  
**(Arts. 16 e 17 da LRF)**


Folha 1 / 1

Fls. Processo

<b>1</b>	<b>AÇÃO GOVERNAMENTAL</b>
Gasto com pessoal Saúde	
<b>DESCRIÇÃO:</b> Acrescenta aos servidores da Saúde - acréscimo ao artigo 5º da Lei 3.601/2013	

<b>2</b>	<b>CARACTERIZAÇÃO DA DESPESA</b>	
	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
	Previsão aumento do gasto com pagamento do Plantão Extra (Técnico em Farmácia, Técnico em Radiologia, Agente de Combate a Endemias e Médico Veterinário) acréscimo ao artigo 5º da Lei 3.601/2013 – ano 2022	269.066,53
	<b>VALOR TOTAL DO IMPACTO NO ORÇAMENTO DE 2022</b>	<b>269.066,53</b>

<b>3</b>	<b>PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO</b> <b>(exercício atual + 2 subsequentes)</b>			<b>4</b>	<b>FONTE DE RECURSO</b>	
	Descrição	VALOR (R\$)				Próprio e Vinculado
						<b>DOTAÇÃO</b>
	Diferença prevista com pagamento - Plantão Extra	EXERCÍCIO 2022	EXERCÍCIO 2023	EXERCÍCIO 2024		319004 319011 319013
	<b>VALOR IMPACTO</b>	269.066,53	466.381,98	494.364,90		

<b>5</b>	<b>IMPACTO ORÇAMENTÁRIO</b>
Declaro que a despesa tem adequação com a Lei Orçamentária nº 4.224/2022- LOA/2022, é compatível com Lei de Diretrizes Orçamentária nº 4.200/2021 – LDO/2022, e com a Lei nº 4.222/2021 – PPA (2022 – 2025), especialmente no que se referem às diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas e não infringindo qualquer de suas disposições.	
Em ___/___/___	
 _____ Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo	

<b>6</b>	<b>IMPACTO FINANCEIRO</b>
Informo que a despesa com gasto de pessoal foi prevista na Lei Orçamentária nº 4.224/2022, com disponibilidade financeira para o exercício de 2022 e a mesma será consignada.	
Em ___/___/___	
 _____ Secretário Municipal de Fazenda	

<b>7</b>	<b>DECLARAÇÃO ORDENADOR DE DESPESA</b>
Declaro que o presente Projeto de Lei implicará no impacto orçamentário e financeiro demonstrado no item 3, estando em conformidade com os instrumentos de planejamento conforme item 5 e 6, da presente declaração.	
Em ___/___/___	
 _____ Secretária Municipal de Saúde	





### 15. Estimativa do Índice do Gasto com Pessoal – 21/07/2022

Gratificação Servidores Saúde – alteração Lei 3.601/2013

Descrição: Gratificação pelo exercício profissional em urgência e emergência

Impacto Orçamentário	junho à dez / 22	Ano/2023	Ano/2024
1. Previsão Gasto folha 2022 (cálculo atualizado em 22/06/22)	R\$ 319.066.729,88	R\$ 338.210.733,67	R\$ 358.503.377,69
Estimativa adequação Resolução nº 001/2017 (em trâmite)	R\$ 785.392,41	R\$ 1.570.784,82	R\$ 1.665.031,91
Estimativa reajuste Agentes Comunitários (em elaboração)	R\$ 4.836.827,33	R\$ 7.397.500,62	R\$ 7.841.350,66
2. Estimativa reajuste 20% (Servidores pagos com Fundeb 70%)	R\$ 11.658.601,55	R\$ 20.208.242,68	R\$ 21.420.737,24
2. Estimativa reajuste 20% Diretores Escolares	R\$ 731.586,35	R\$ 1.268.083,00	R\$ 1.344.167,98
2. Estimativa auxílio Valorização Práticas Educacionais (Set)	R\$ 4.579.000,00		R\$ -
Projeção impacto total Educação	R\$ 16.969.203,90	R\$ 21.476.341,68	R\$ 22.764.921,22
<b>2. Projeção impacto total Saúde – alteração Lei 3.601/2013</b>	<b>R\$ 269.066,53</b>	<b>R\$ 466.381,98</b>	<b>R\$ 494.364,90</b>
<b>Total do Gasto com Pessoal projetado no exercício</b>	<b>R\$ 341.927.220,05</b>	<b>R\$ 369.121.742,77</b>	<b>R\$ 391.269.046,38</b>

Nota Explicativa:

1. Valor Estimado para 2023 e 2024 (Valor estimado para o ano de 2022 + previsão de atualização de 6%a.a)
2. Valor Estimado pela Secretaria Municipal de Administração conforme Circular Interna 270/2022/SARH – 21/07/22

Impacto Orçamentário	Ano/2022	Ano/2023	Ano/2024
3. RCL Prevista exercício	R\$ 652.074.424,97	R\$ 691.198.890,46	R\$ 732.670.823,89
Excesso de arrecadação previsto referente ao FUNDEB	R\$ 35.000.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>3. Total RCL Prevista para o exercício</b>	<b>R\$ 687.074.424,97</b>	<b>R\$ 691.198.890,46</b>	<b>R\$ 732.670.823,89</b>
<b>4. Estimativa índice - Gasto com Pessoal</b>	<b>49,77%</b>	<b>53,40%</b>	<b>53,40%</b>

Nota Explicativa:

3. Previsão atualizada recalculada pela Superintendência de Orçamento - SEMPLUR 22/06/2022 (valor realizado em 2021 + 10.06%)
4. Valor Estimado para 2023 e 2024 (Valor estimado para o ano de 2022 + previsão de atualização de 6%a.a)

Elaine Brumond  
Superintendência de Planejamento e Orçamento

Leonardo Luiz Alves Martins  
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo